



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 031/2010

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir móveis que descreve.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir os móveis, de propriedade do Sr. Jayme Praver, conforme descrição abaixo:

- 01 balcão grande c/ porta chaves, 7 gavetas, 3 portas e prateleiras;**
- 01 mesa grande com 01 porta em madeira;**
- 01 balcão porta cd's, rádio e DVD;**
- 01 rádio marca Philips;**
- 01 DVD Dolby digital DVP 3005;**
- 01 balcão com 2 gavetas para telefone e fax;**
- 01 cadeira com rodas;**
- 01 balcão (expositor folders) – madeira;**
- 01 cabine telefônica – madeira/porta de vidro e aparelho telefônico;**
- 01 cabeça de Alce;**
- 01 cesta de vime;**
- 01 kit com suporte;**
- 02 mesas pequenas quadradas de centro em madeira;**
- 01 mesa redonda pequena de centro em madeira;**
- 01 mesa retangular grande de centro em madeira;**
- 01 mesa pequena oval em madeira;**
- 01 aparador com duas gavetas em madeira;**
- 01 estante de canto com 2 portas e 3 prateleiras em madeira;**
- 02 esculturas em mármore com suporte em madeira;**
- 01 sofá (namoradeira) estofado de tecido em madeira;**
- 08 vasos de plantas (barro e cimento);**
- 02 cortinas longas com bandôs;**
- 02 cortinas curtas com bandôs;**
- 02 suportes com lâmpadas/emergência;**
- 01 lustre de metal com 10 lâmpadas;**
- 02 suportes/lâmpada em metal p/ quadros de parede;**
- 02 abajures aéreos c/ 2 lâmpadas/lareira;**
- 03 ventiladores de teto;**
- 02 lustres em metal c/ 1 lâmpada cada (mesa jogos);**
- 05 vasos de barro;**
- 01 panela em cobre;**

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

- 01 relógio em cobre;
- 04 pratos em estanho na cor cinza;
- 01 placa redonda em cobre;
- 01 kit bar com telhado removível composto de 5 bancos, balcão, pia e estante;
- 06 mesas redondas em madeira e 12 toalhas;
- 18 cadeiras de plástico, com forro de tecido;
- 01 sofá de canto almofadado de napa e madeira;
- 01 mesa/aparador com suporte metal;
- 01 barril de chopp em madeira;
- 01 extintor;
- 02 suportes de lâmpada/emergência;
- 01 lustre/barril com lâmpadas;
- 01 cortinas longas com bandôs;
- 01 parede/divisório de banheiro;
- 01 prato de parede/porcelana “Parque Hotel”;
- 01 mesa média retangular;
- 01 espelho grande retangular;
- 01 espelho oval pequeno;
- 01 suporte p/ sabonete plástico - clonex;
- 01 suporte toalha papel – clonex;
- 02 suportes papel higiênico em plástico – clonex;
- 01 espelho médio quadrado;
- 01 porta toalha em plástico – clonex;
- 01 porta sabonete em plástico – clonex;
- 01 porta papel higiênico em plástico – clonex;
- 03 prateleiras aéreas;
- 01 cortina janela longa;
- 02 cortinas porta (longa e curta);
- 02 suportes com lâmpadas/emergência;
- 01 extintor;
- 01 lustre em metal com 11 lâmpadas;
- 03 frigideiras de parede em cobre;
- 01 concha grande de parede em cobre;
- 01 relógio ponto (museu);
- 01 quadro mural.

Art. 2º Os móveis descritos no art. 1º, foram avaliados em R\$ 25.564,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais), conforme Laudo de Avaliação que faz parte integrante desta Lei.

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Art. 3º O Executivo Municipal receberá os móveis descritos no artigo 1º, com base no Laudo de Avaliação, realizado pelo Sr. Graciliano Gomes Guimarães, especialista em objetos antigos e de valor histórico.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

Exmo. Sr. Presidente:

Senhores Vereadores:

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir móveis que descreve.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para aquisição de alguns móveis que compõem as dependências do Parque Hotel.

O Município de Gramado adquiriu recentemente a área de terras onde se encontra o Gramado Parque Hotel , junto ao Lago Joaquina Rita Bier, no bairro Planalto.

O prédio onde funcionava o estabelecimento hoteleiro, bem como suas imediações, foi adquirido com recursos próprios do Município, autorizado por esta Colenda Casa.

O Executivo Municipal, através da Subsecretaria de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, pretende instalar no prédio principal do imóvel o novo Centro Municipal de Cultura de Gramado, visto que as antigas dependências deste, foram cedidas à Câmara de Vereadores de Gramado em sua totalidade.

A Subsecretaria de Cultura tem a extrema necessidade de estruturação do novo espaço físico junto às antigas dependências do hotel, pois é intenção do Poder Público Municipal a instalação do espaço de exposições de arte, do Museu Municipal Professor Hugo Daros, do Museu de Artes Dr. Carlos Nelz, recepção, salas administrativas, cozinha e espaço para venissages, lançamentos de livros e exposições culturais diversas.

O mobiliário que encontra-se nas dependências do Gramado Parque Hotel, atende as necessidades imediatas da Subsecretaria de Cultura, para a estruturação desse novo espaço cultural, sendo também de interesse do proprietário realizar a venda ao Poder Público local, bem como os valores requeridos encontram-se abaixo do valor praticado no mercado, pois se trata de móveis antigos, sintonizados com a arquitetura peculiar daquele local, que possuem forte conotação histórica, visto ter sido

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

aquele espaço extremamente importante para o desenvolvimento turístico da cidade, cabendo preservar a memória do antigo e tradicional empreendimento hoteleiro, além de possuírem dimensões adequadas ao espaço físico disponível no interior do referido imóvel.

Sem contar na diminuição de custos com aquisição de mobiliários novos e que não acompanham a arquitetura do local, gastos com transporte e mão-de-obra e inexistência de importância histórica dos mesmos.

Os móveis e utensílios pretendidos pelo Município estão separados e armazenados no local, compondo a relação anexa a este projeto de lei.

O valor total da presente aquisição é de R\$ 25.564,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente à avaliação oficial de especialista em objetos antigos e de valor histórico, Sr. Graciliano Gomes Guimarães, RG 4000096992, em anexo.

Acompanha também o presente projeto de lei, a manifestação de concordância de venda pelo proprietário do mobiliário, Sr. Jayme Prawer.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de maio de 2010.

NESTOR TISSOT

Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Rodrigo Giacomini
Assessor Jurídico

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br